



Paulo
-177

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.131

de 24 de outubro de 1984

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.967, de 29 de Agosto de 1983.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18/outubro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.967, de 29 de agosto de 1983, passa a ter a seguinte redação :-

"1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara, para ampliação de seu ambulatório médico e odontológico, o terreno com 295,05 metros quadrados, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1 738, do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, que assim se descreve e confronta."

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Paulo da Silveira Ferraz com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor Jurandir Martinelli; daí segue pelo referido alinhamento predial no sentido EW, na distância de 11,60 metros até o ponto 1 (um); daí deflete a direita, e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido SN na distância de 25,87 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido WE, na distância de 11,65 metros até o ponto 3 (três); daí deflete finalmente a direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido NS na distância de 25,00 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a Avenida Paulo da Silveira Ferraz
1 - 2 - com a propriedade do Sindicato dos Trabalhadores / nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara
2 - 3 - com a propriedade da Srª Ercília do Carmo Jardim
3 - 0 - com a propriedade do Sr. Jurandir Martinelli.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de outubro / de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLOQVALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra-

Jose Maria Brandão
JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 002 do livro competente nº 22.- PROCESSO - 342/70-("PC")